

Vencimento Base - 200h	4.864,86
Gratificação de escolaridade - 80%	3.891,89
Gratificação de titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.513,27
Total de Proventos	14.702,05

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2025. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1201873

PORTARIA AP Nº 1.388 de 25 de Abril de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria COMPULSÓRIA - Processo PAE nº 2018/132613 E SISPREV Nº 2025.01.1401P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com alterações da Lei Complementar nº 128/2020, artigos 21, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 49/2005, nº 51/2006, nº 110/2016, nº 128/2020 e nº 142/2021, art. 33, § 2º da Constituição do Estado do Pará, GREGÓRIO MARGALHO CAMPOS, mat. nº 50199902, no cargo de PROFESSOR CLASSE I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.067,91 (seis mil, sessenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 92% sobre o valor da média aritmética (R\$ 6.005,82)	5.525,35
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2023 a 01/2025)	6.067,91
Total de Proventos	6.067,91

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 17/11/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/06/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1201915

PORTARIA AP Nº 1.363 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/224279 E SISPREV Nº 2025.04.1374P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA INÊZ DE ALBUQUERQUE ATAYDE, mat. nº 2060086/2, no cargo de Professor Classe II, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.483,90 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.840,66
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	308,81
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.872,53
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	5.029,87
Total de Proventos	14.483,90

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1201927

PORTARIA AP Nº 1.366 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2024/199201 E SISPREV Nº 2025.04.1379P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos III, IV e §§ 2º, 3º, 4º, incisos I, II e III e §§5º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo

36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 e c/c art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, MARIA NAZARE MACHADO DA SILVA, mat. nº 5616816/2, no cargo de Professor Classe II, Nível A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.984,69 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.674,56
Gratificação Magistério - VPNI	273,02
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.739,65
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	4.865,43
Total de Proventos	13.984,69

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1201928

PORTARIA AP Nº 1.495 DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/928792 E SISPREV Nº 2025.04.1472P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA RISONETE TRINDADE NEVES, mat. nº 654400/1, na função de Professor Classe Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.220,39 (treze mil, duzentos e vinte reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Aulas Suplementares - 48h	1.144,59
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	278,57
Gratificação Progressiva - 50%	2.384,56
Adicional pelo Exercício de Função de Direção Escolar (Padrão - GD-3)	711,14
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.932,41
Total de Proventos	13.220,39

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1201929

PORTARIA AP Nº 1544 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo pae nº 2023/193385 e SISPREV Nº 2025.17.1515P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, CARLOS MADEIRA DE SOUZA, mat. nº 5689546/1, no cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SES-PA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.626,38 (mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 92% da média aritmética simples (R\$ 1.767,80)	1.626,38
Total de Proventos	1.626,38

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/06/2025. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1201932

PORTARIA AP Nº 1.462 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/154708 e SISPREV Nº 2025.04.1548P.